



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.217/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar escritura pública de alienação, como interveniente.

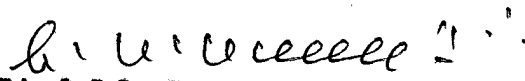
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo seu representante legal, autorizada a assinar escritura de compra e venda, como interveniente possuidora a favor de Antonio da Cruz Mota, do lote nº 08, quadra 04, com 300 m² (trezentos metros quadrados), medindo 15 m x 10 m, no loteamento Bela Vista, pertencente ao Espólio de Constantino Gomes de Souza, no Bairro dos Ingás, nesta cidade.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a Prefeitura Municipal a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de julho de 1990.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal